



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 057/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), que serão destinados à Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de março de 2012.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

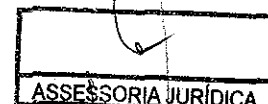
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31145 R\$	165.810,55

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.- MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1761.02.08.00.00	31145 R\$	161.810,55
Excesso Arrec.- MDE/Aplicações Financeiras Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1325.01.05.02.17	31145 R\$	4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 72/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, que será destinado a formação de professores/profissionais de serviços e apoio escolar, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte: 31145

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3. 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
------------------	---	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

"II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;!"

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda de Convênio e Aplicações Financeiras, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 27 de março de 2012.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Através da Mensagem nº 057/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 72/2012**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, para atender crianças especiais no projeto de Inclusão Social nas Escolas Municipais.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL.**

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 30 de março de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB - Presidente


Nelson Bertani - PDT - Relator


Valmir Tasca - DEM - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROCESSO ORÇAM - 30-MAR-2012-16:02-012639-1/2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31145	R\$	165.810,55

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO		Categoria	Fonte	
Excesso Arrec.-	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1761.02.08.00.00	31145	R\$ 161.810,55
Excesso Arrec.-	MDE/Aplicações Financeiras de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1325.01.05.02.17	31145	R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

R

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5447 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.814 DE 9 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pato Branco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 31145 R\$ 165.810,55
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte
Excesso Arrec. - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1761.02.08.00.00	31145 R\$ 161.810,55
Excesso Arrec. - MDE/Aplicações Financeiras Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1325.01.05.02.17	31145 R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de abril de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.007 DE 9 DE ABRIL DE 2012**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.814, de 9 de abril de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 31145 R\$ 165.810,55
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante na Lei nº 3.814, de 9 de abril de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte
Excesso Arrec. - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1761.02.08.00.00	31145 R\$ 161.810,55
Excesso Arrec. - MDE/Aplicações Financeiras Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	1325.01.05.02.17	31145 R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de abril de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 72/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 57/2012

RECEBIDA EM: 26 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 72/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 165.810,55 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Departamento Administrativo. Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e inclusão digital. Para formação de professores/profissionais de serviços e apoio escolar).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de março de 2012

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de abril de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 151/2012

Lei nº 3814, de 9 de abril de 2012.

Decreto nº 6007, de 9 de abril de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5447, de 10 de abril de 2012.